



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 146, de 24 de dezembro de 1.960

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr. \$95.513,20 (noventa e cinco mil, quinhentos e treze cruzeiros e vinte centavos), destinado a atender despesas diversas e dá outras providências.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$95.513,20 (noventa e cinco mil, quinhentos e treze cruzeiros e vinte centavos), destinado a atender às seguintes despesas:

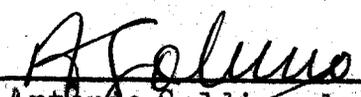
- I - Despesas com mão de obra e aquisição de materiais para o término da construção do muro do Grupo Escolar local, inclusive dois portões de ferro, de entrada para o referido estabelecimento. Cr. \$ 32.000,00
- II - Aquisição de uma BOMBA D'ÁGUA, com motor a gasolina, marca Montgomeri, nº 7866 -M-97A-F3, para o serviço de irrigação das ruas da cidade Cr. \$ 26.000,00
- III - Despesas com pagamento de férias e gratificação a funcionários desta Prefeitura, que foram exonerados a pedido Cr. \$ 23.813,20
- IV - Auxílios e despesas diversas, como segue:
 - a) - Auxílio para instalação de luz elétrica no prédio do Centro Espírita "Deus é Luz", de Icém . . . Cr. \$2.000,00
 - b) - Auxílio ao Padre Duílio Breccia para a festa de recepção a Imagem de N.S. Aparecida, em visita a esta cidade, em 30/4/1960 Cr. \$5.000,00
 - c) - Despesas com materiais e mão de obra para a construção de um portão de madeira para o campo de futebol da Associação Atlética de Icém Cr. \$2.700,00
 - d) - Despesas diversas com preparativos e outros para a inauguração da Galeria Histórica do Município, em 17/2/1960 Cr. \$4.000,00 Cr. \$ 13.700,00

T O T A L Cr. \$ 95.513,20

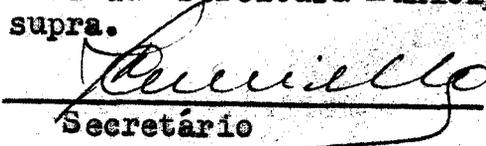
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto na receita do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 24 de dezembro de 1.960.


Antonio Galdino de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.


Secretário